

**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE CAÇAMBA Nº 005/2016**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29 A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.478/0001-10, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 32, QD. 01, LT. 14, Jardim Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.830-160, neste ato representado por Saulo Vieira Borges, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 870.929, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 282.611.191-49, residente e domiciliado na Rua EM-23, Qd. 20, LT 16, Villasul, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.910-720, doravante denominado **CONTRATADO**;

Página 1/3



0





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 26/02/2016 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 005/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 005/2016 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

Considerando a correta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando o revindicado na CI nº 027/2016, conforme Processo Administrativo nº 0187/2016;

Considerando que as partes firmaram em 26/02/2016 contrato de prestação de serviços de aluguel de cagamba nº 005/2016, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0014/2016;





Nome: Antônio Jorge Maciel  
RG: 0746522908  
CPF: 806.605.175-15

Nome: Vinícius Monção  
RG: 515 0902  
CPF: 050.267.951-45

Nome: Renato Augusto Humberto Curatti  
RG: 1134261105  
CPF: 031.767.325-6

Nome: Gabriel Lício Borges  
RG: 5585304 518-60  
CPF: 700.783.171-00

Testemunhas:

Nome: Paulo Viana Borges  
CNPJ: 03.190.478/0001-10  
Por: Saulo Vieira Borges  
APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Nome: Terêncio Santana Costa  
CNPJ: 03.969.808/0003-31  
Por: Terêncio Santana Costa  
INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG

Goiania, 27 de junho de 2016

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 005/2016 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.  
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

